



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



## **Portaria 01/2021 de 25 de março de 2021.**

A Coordenadora da CCP-PPGCOM, de acordo com o disposto no Regimento da Pós-Graduação e no Regulamento da CCP, comunica convocação de eleição para o preenchimento de 04 vagas de membros titulares e respectivos suplentes para a Composição da Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação da Escola de Comunicações e Artes da USP, para o mandato de 27.04.2021 a 26.04.2023.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha dos representantes e respectivos suplentes para compor a CCP do PPGCOM da ECA-USP, será realizada na forma de chapa, por meio de sistema eletrônico.

**Parágrafo único:** Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução nº 7945, de 27.03.2020.

**Artigo 2º** - A eleição será realizada no dia 26.04.2021, no horário das 09 h às 17 h.

**Artigo 3º** - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral constituída mediante designação do Coordenador da CCP.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 4º** - Os candidatos a titular e a suplente deverão protocolar, através do email [ppgcom@usp.br](mailto:ppgcom@usp.br), junto à secretaria do PPGCOM, no prazo de 07 a 19.04.2021, até às 17h., o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Coordenador da CCP.

**§ 1º** - As chapas deverão ser compostas por professores orientadores plenos credenciados no Programa.

**§ 2º** - A Comissão Eleitoral divulgará, às 19h do dia 19.04.2021, no sítio do Programa, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 5º** - São eleitores todos os orientadores Plenos do PPGCOM/USP.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 6º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia anterior à eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**§ 1º:** Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

#### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO (PPGCOM)**

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio Central  
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo. SP. Brasil  
Fone: +55 11 3091-4507  
<http://www3.eca.usp.br/pos/ppgcom> | email: [pgcom@usp.br](mailto:pgcom@usp.br)



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



§ 2º: A totalização dos votos do sistema eletrônico será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Artigo 8º** - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples dos votos do colégio eleitoral.

**Parágrafo único:** Os trabalhos de apuração de votos do sistema eletrônico serão acompanhados pelos membros da Comissão Eleitoral, por videoconferência, mediante link a ser informado por email pela Assistência Acadêmica.

**Artigo 9º** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V – o candidato a titular mais idoso;
- VI – o candidato a suplente mais idoso.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 10º** - Após a apuração dos resultados pelo sistema eletrônico de votação, o(a) Presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas. A referida ata deverá ser assinada pelo(a) Presidente e pelos demais membros, e deverá ser acompanhada da lista de votantes e resultados apurados pelo sistema eletrônico de votação.

**Parágrafo único:** Todo o material relativo à eleição será conservado pela secretaria do PPGCOM, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 11º** – O resultado da eleição será divulgado no sítio do programa até às 20h do dia 26.04.2021.

**Artigo 12º** - O mandato dos representantes eleitos será de 27.04.2021 a 26.04.2023.

**Artigo 13º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Coordenador da CCP.

**Artigo 14º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de março de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Roseli Fígaro  
Coordenadora da CCP PPGCOM

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO (PPGCOM)**

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio Central  
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo. SP. Brasil  
Fone: +55 11 3091-4507  
<http://www3.eca.usp.br/pos/ppgcom> | email: [pgcom@usp.br](mailto:pgcom@usp.br)